



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº085 de 29 de dezembro de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 085 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, de informática, de segurança, locação de impressoras, tintas para impressora, toners e recargas de toners para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG.

O REGISTRO DE PREÇOS SEGUIRÁ O DECRETO MUNICIPAL 089 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 28 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 – ÀS 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO Nº008 DE 08 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial: Darley Rodrigues Gomes

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 996.261,93 (Novecentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e um Reais e Noventa e Três Centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2025 - esclarecimentos.

Telefones: (38) 99884-6025 ou e-mail licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br

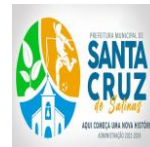
Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Darley Rodrigues Gomes, Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 008 de 08 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Deliene Rosa Alves Araújo, Arlon Sousa Costa e Elaine dos Santos Coelho, designados através do Decreto 008 de 08 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 085 de 29 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente pelo Decreto **Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.**

1.2-O REGEISTRO DE PREÇOS seguirá o Decreto Municipal 089 de 29 de dezembro de 2023

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, através do endereço eletrônico, **www.santacruzdesalinas.mg.gov.br** na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, **www.santacruzdesalinas.mg.gov.br**.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, de informática, de segurança, locação de impressoras, tintas para impressora, toners e recargas de toners para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG”, conforme especificações constantes na planilha e Termo de Referência, anexos a este edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 –Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

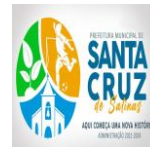
3.2.2 –Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



- 3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br**.
- 3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.licitardigital.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

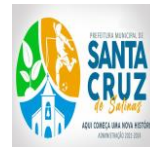
- 5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (**www.licitardigital.com.br**).
- 5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item e a marca a ser entregue;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes DEVEM respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

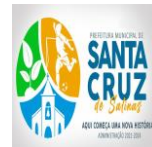
8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (APENAS PARA PARTICIPAÇÃO NOS INTENS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONNER)

a) Comprovar através de atestado (s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter, a empresa realizada serviços pertinentes ao objeto constante do termo de referência.

8.1.4 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuídos (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes

8.1.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **ressalvados os casos previstos no art. 3º do Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.**

8.1.4.2.1 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.1.4.2.2 Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

8.1.4.2.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.1.4.2.4 A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 8.1.3.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 1º A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 8.1.4.2.2, lettras, b e c deste edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

”.



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme ANEXO IV deste edital

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

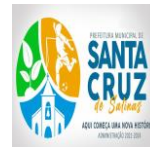
10.1 – Não será permitido o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar A Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.—A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta constante do anexo deste Edital, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos produtos rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4.—Entregar os produtos com zelo, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, conforme quantitativos adjudicados, tais como: combustíveis, encargos sociais, tributos, salários dos colaboradores e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da prestação dos serviços.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a referida Ata.

18.2—A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas dos produtos do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Senhor Júnior César Moreira Costa – Matrícula 2739, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade, marca (se for, etc);

c) Assegurar à empresa vencedora acesso aos locais de entrega, por ocasião da entrega dos produtos;



- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues e ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Cruz de Salinas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Santa Cruz de Salinas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

04.01.01.04.122.0002.2012 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração e Finanças – Fichas 0050 e 0056

04.01.03.05.153.0003.2025 - Manutenção Convênio Polícia Militar - Ficha 0093

04.01.01.04.122.0002.3008 - Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos e Finanças – Ficha 0063

05.01.01.10.122.0013.2031 - Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde – Fichas 0115, 0119, 0120 e 0121

05.01.01.10.122.0013.3015 - Aquisição de Equipamentos Para Administração Secretaria Saúde – Ficha 0126

05.01.02.10.301.0010.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Fichas 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0153, 0154 e 0155

05.01.02.10.301.0010.3017 - Equipamentos Diversos p/ Atenção Básica – Fichas – 0162, 0163 e 0164

06.01.01.12.122.0015.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino – Fichas 0247 e 0251

06.01.01.12.122.0015.3026 - Veículos e Equipamentos Para Administração do Ensino – Ficha 0255

06.01.02.12.361.0016.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 0274

08.01.01.20.122.0002.2080 - Manutenção das Atividades Sec. Agric.Des.Econ.Sust. – Fichas 0478 e 0480

08.01.01.20.122.0002.3059 - Equipamentos P/Sec. Agric. Des. Econ. Sustentável- Ficha 0482

08.01.02.20.606.0026.2083 - Despesas C/Manutenção Convênios EMATER – Ficha 0494

09.01.01.08.122.0002.2085 - Manutenção Coordenação Secretaria de Ação Social – Fichas 0516, 0517, 0518 e 0521

09.01.01.08.122.0002.3068 - Equipamentos P/Secretaria Ação Social – Ficha 0527

09.01.01.08.243.0006.2088 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha 0534

09.01.01- 08.243.0006.3069 - Equipamentos Diversos para Conselho Tutelar – Ficha 0536

09.02.02.08.244.0005.2093 - Serviços de Proteção Social Básica – Fichas 0553 e 0562

09.02.02.08.244.0005.3072 - Equipamentos e Veículos P/ Proteção Social Básica – Ficha 0567

09.02.04.08.244.0009.2095 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF – Fichas 0579 e 0585

09.02.04.08.244.0009.3074 - Equipamentos para Bolsa Família e Cadastro Único – Ficha 0586.

33903000 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica

44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.santacruzdesalinas@hotmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os produtos determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1—A Ata de Registro de Preços firmada terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, com fundamento no art. 15, VI, do Decreto Municipal 089/2023.

24.2 Nas situações previstas no art. 25 a 27 do Decreto Municipal nº.089/ 2023, excepcionalmente poderá ocorrer a repactuação de preços, conforme está previsto na cláusula 5 do anexo III sobre o reequilíbrio;

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 28, IV, do Decreto Municipal nº.: 089/2023

26.1.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.4.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



26.1.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça os produtos, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

27.10 - É vedado à **detentora da Ata de Registro de Preços** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Fica permitido a inclusão na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original (Art. 18, II, do Decreto Municipal nº.: 089/2023);

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

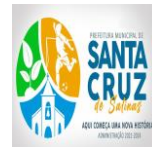
c) **Anexo III** – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



d) Anexo IV–Intervalo Mínimo de Diferença de valores entre lances por item

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (www.santacruzdesalinas.mg.gov.br).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 15, VII, do Decreto Municipal nº.: 089/2023;

27.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.26 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.27 Os casos omissos serão decididos tendo por base o Decreto Municipal nº.: 089/2023;

27.28. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99884-6025 e e-mail: licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santa Cruz de Salinas-MG, 23 de janeiro de 2025

3L'S ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cloves Tolentino de Meireles

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, TINTAS PARA IMPRESSORA, TONERS E RECARGAS DE TONERS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, de informática, de segurança, locação de impressoras, tintas para impressora, toners e recargas de toners para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR ESTIMADO
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNID	10	R\$ 2.499,63	R\$ 24.996,30
2	CABO HDMI - 2 METROS VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. CONECTORES HDMI MACHO NAS EXTREMIDADES DO CABO. DEVE SER COMPATÍVEL COM AS RESOLUÇÕES DE VÍDEO: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P E 2160P. 4K@60HZ. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 18GBPS À 600MHZ OU SUPERIOR.	UNID	32	R\$ 22,65	R\$ 724,80
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH E AS SEGUINTE ENTRADAS: 1X USB, 1X CARTAO DE MEMÓRIA, 1X AUXILIAR, 2X MICROFONE E 1X INSTRUMENTO, CONTANDO COM RODA E ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNID	5	R\$ 1.025,50	R\$ 5.127,50
4	CAIXINHA DE SOM P/ COMPUTADOR - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, POTÊNCIA DE SAÍDA 3W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ 20KHZ, ÁUDIO DE ALTA RESOLUÇÃO.	UNID	42	R\$ 55,32	R\$ 2.323,44
5	CAMERA DOME IP INTELBRAS VIP 1230 D FULL HD 1080P SENSOR 12.7 LENTE 2.8MM 30M IR POE IP67 H.265 - CAMERA DOME IP INTELBRAS VIP 1230 D FULL HD 1080P SENSOR 12.7 LENTE 2.8MM 30M IR POE IP67 H.265	UNID	5	R\$ 796,16	R\$ 3.980,80
6	CARTUCHO DE TONER BROTHER MODELO DCP-B7535DW; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
7	CARTUCHO DE TONER MODELO 435A/436A/285A/278A 2K; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



8	CARTUCHO DE TONER MODELO BROTHER MFC-L6702DW; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	10	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
9	CARTUCHO DE TONER MODELO HP LASER JET M 1132 MFP; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
10	CARTUCHO DE TONER MODELO HP LASER JET M 125A MFP; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	40	R\$ 154,33	R\$ 6.173,20
11	CARTUCHO DE TONER MODELO HP LASER MFP 135ª; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	6	R\$ 182,67	R\$ 1.096,02
12	CARTUCHO DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M3375 FD DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	82	R\$ 230,00	R\$ 18.860,00
13	CARTUCHO DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	54	R\$ 263,33	R\$ 14.219,82
14	CARTUCHO DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M4075 FR; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	34	R\$ 230,00	R\$ 7.820,00
15	CARTUCHO DE TONER MODELO SAMSUNG SCX - 3200; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	15	R\$ 176,67	R\$ 2.650,05
16	COMPUTADOR COMPLETO-PROCESSADOR: CPU COM PELO MENOS 4 NÚCLEOS E 8 THREADS MEMÓRIA RAM: 8 GB - DDR4 2400 MHZ ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA GABINETE: TORRE PERIFÉRICOS: MOUSE E TECLADO PADRÃO ABNT2 MONITOR: LCD DE 22 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). CAIXA DE SOM: DE NO MÍNIMO 5W; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	INID	39	R\$ 3.100,00	R\$ 120.900,00
17	FILTRO DE LINHA-FILTRO DE LINHA COM CAPACIDADE PARA 6 TOMADAS; BIVOLT; NA COR PRETA; COM CABO DE NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO. COM BOTÃO LIGA E DESLIGA	UNID	39	R\$ 49,67	R\$ 1.937,13
18	FONE COM MICROFONE PARA MICROCOMPUTADOR FONE DE OUVIDO 7.1 MICROFONE EMBUTIDO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FREQUÊNCIA 20HZ A 20HZ RETRÁTIL E FLEXÍVEL, TIARA ACOLCHOADA, ALMOFADA SAURICULARES RESISTENTES PLUG P2 3.5MM, SENSIBILIDADE 90 A 110 DB SPL/MW, IMPEDANCIAENTRE 30 A 6.000 OHM, DRIVER 50.0MM	UNID	24	R\$ 101,72	R\$ 2.441,28
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR, 200W, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA	UNID	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG****CNPJ: 01.612.497/0001-61****AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000**

20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER) - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORACOPIDORASCANNER, COM TECNOLOGIA LASER OU LED. MEMÓRIA 128 MB JATO DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA DE ATÉ 23PPM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 30PPM. VELOCIDADE COPIADORA PRETO ATÉ 30CPM, VELOCIDADE COPIADORA COLORIDA ATÉ 23CPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA COPIADORA DE ATÉ 600DPI, COM REDUÇÃO AMPLIAÇÃO, RESOLUÇÃO ÓPTICA SCANNER DE ATÉ 1200DPI, SUPORTE PARA PAPEL OFÍCIO 9 215 X 315MM, LEITOR D.	UNID	26	R\$ 3.325,33	R\$ 86.458,58
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - MONOCROMATICA (IMPRESSORA - COPIADORA-FAX): MONOCROMATICA (IMPRESSORA - COPIADORA-FAX) RECURSOS: DIGITALIZACAO, FAX E DUPLEX AUTOMATICO VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 40 PPM RESOLUCAO DA IMPRESSAO: 1200 X 1200 DPI CICLO MENSAL DE TRABALHO: 100.000 PAGINAS NUMERO DE FOLHAS POR BANDEJA: 520 FOLHAS TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSAO GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFICIO, FOLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFICIO, FOLIO, LEGAL, RNVELOPE (N10, MONARCH, DL, C5, C6, N9), CARTAO POSTAL, CARTAO DE INDICE, EXECUTIVO E PERSONALIZADO; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNID	6	R\$ 4.103,33	R\$ 24.619,98
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; ADMITE MULTITAREFAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) NORMAL ATÉ 23 PPM 12 ; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO À LASER; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA); ATÉ 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI); VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE ATÉ 600 MHZ; COM RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL; CONECTIVIDADE PELA PORTA USB 2.0, PORTA REDE FAST ETHERNET 10/100, SEM FIO; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL; MEMÓRIA MÁXI; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNID	19	R\$ 3.806,67	R\$ 72.326,73
23	KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA - FALANTE 15 600 W RMS TITANIUM BLUETOOTH USB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SOLICITADAS) E MEDIDAS (APROXIMADAS): CAIXA ATIVA AT 15-300 TI BLUE - MÓDULO COM FUNÇÃO BLUETOOTH, USB, CARTÃO SD E RÁDIO FM - 1 FALANTE DE 15 E DRIVER TITANIUM - 2 CANAIS DE ENTRADA (STP/P10)- 1 CANAL DE SAÍDA ESCRAVA 8 OHMS (300 WATTS) - SENSIBILIDADE DE ENTRADA: LINE - 500 MV/MIC - 50 MV - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: LINE - 5K OHMS/MIC - 200600 OHMS - POTÊNCIA MÁXIMA: 300W 4 OHMS – TRANSDUTOR; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNID	8	R\$ 3.208,07	R\$ 25.664,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



24	KIT COM 04 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L5290 65 ML, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	20	R\$ 451,00	R\$ 9.020,00
25	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110 CORANTE CIANO, MAGENTA, YELLOW E BK; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	KIT	10	R\$ 451,00	R\$ 4.510,00
26	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6010 65 ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	25	R\$ 813,33	R\$ 20.333,25
27	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6000 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	KIT	20	R\$ 457,67	R\$ 9.153,40
28	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	KIT	1	R\$ 436,67	R\$ 436,67
29	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	KIT	1	R\$ 446,67	R\$ 446,67
30	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	KIT	1	R\$ 446,67	R\$ 446,67
31	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	KIT	2	R\$ 446,67	R\$ 893,34
32	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	KIT	2	R\$ 446,67	R\$ 893,34
33	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	KIT	2	R\$ 446,67	R\$ 893,34
34	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L544 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	KIT	3	R\$ 446,67	R\$ 1.340,01
35	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L6190 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	KIT	4	R\$ 457,67	R\$ 1.830,68
36	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	16	R\$ 436,67	R\$ 6.986,72
37	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L6191 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	39	R\$ 447,67	R\$ 17.459,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG****CNPJ: 01.612.497/0001-61****AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000**

38	LOCACAO DE IMPRESSORAS NOVAS DE GRANDE PORTE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM FUNCAO COPIADORA IMPRESSAO A LASER E SCANNER TAMANHO DE PAPEL A4 E A3 VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 28 PAGINAS POR MINUTO SISTEMA DE IMPRESSAO PRETO E BRANCO DUPLEX FRENTE E VERSO PARA COPIA E IMPRESSAO BANDEJAS COM ALIMENTADOR AUTOMATICA PARA NO MINIMO 250 FOLHAS FUNCAO DE AMPLIACAO DE 50 A 200 CONECTIVIDADE VIA CABO USB E ETHERNET ESTIMATIVA DE 10000 COPIAS, DURANTE 12 MESES	SER/MÊS	36	R\$ 839,33	R\$ 30.215,88
39	MICROFONE DUPLO PRO SEM FIO COM RECEPTOR UHF P10 DE CANAL DUPLO RECARREGAVEL PILHAS AA SUBSTITUIVEIS ESPECIFICACOES DE AUDIO PADRAO POLAR CARDIOIDE FAIXA FREQUENCIA 65 HZ A 15 KHZ TIPO DE SAIDA 63 MM TIPO DE BATERIA POLIMERO DE ION DE LITIO 37 WH CAPACIDADE MAH 37 V 1000 MAH CAPACIDADE DE REPRODUCAO ATE 6 HORAS 12 MESES DE GARANTIA	UNID	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
40	MONITOR DE VÍDEO 18,5POLEGADAS: MINIMO 18,5 POLEGADAS. WIDESCREEN. TIPO LED. CONEXÕES HDMI E VGA. BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO ON SITE	UNID	19	R\$ 898,67	R\$ 17.074,73
41	MOUSE LASER SEM FIO, MINIMO DE 1600DPI.	UNID	99	R\$ 53,16	R\$ 5.262,84
42	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY MOUSE ÓPTICO USB COM FIO CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY, USB; TAMANHO PADRÃO; DESIGN AMBIDESTRO; RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO (1000 DPI);3 BOTÕES; COR: PRETO; MULTLASER	UNID	111	R\$ 39,33	R\$ 4.365,63
43	NOBREAK 1200 VA, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNID	43	R\$ 1.363,33	R\$ 58.623,19
44	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8 GERAÇÃO OU SIMILAR, MEMORIA RAM 8 GB, ARMAZENAMENTO 01 TB HD 5400 TELA DE 1 NOTEBOOK INTEL CORE I7 8ª GERAÇÃO OU SIMILAR, MEMORIA RAM 8 GB, ARMAZENAMENTO 01 TB HD 5400 TELA DE 15 A 17 POLEGADAS, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNID	27	R\$ 4.270,08	R\$ 115.292,16
45	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 - PEN DRIVE 32 GB USB 3.0	UNID	40	R\$ 39,58	R\$ 1.583,20
46	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 - PEN DRIVE 64 GB USB 3.0	UNID	46	R\$ 51,80	R\$ 2.382,80
47	PROJETOR MULTIMIDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 AUDIO, VIDEO, S-VIDEO, REMOTE, USB, COMPATIBILIDADE: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM, AUDIO: 2 X 2,0 WATTS, RESOLUCAO REAL: XGA (1024 X 768), RESOLUCOES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA, RESOLUCOES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC, CORES PROJETAVEIS:: 16700 MILHOES, TAXA DE CONTRASTE: 500:1, LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS, TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL), LAMPADA DE PROJECAO: 270 W UHP, COM VIDA UTIL PARA 2.000 HORAS, TEM, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNID	7	R\$ 4.196,67	R\$ 29.376,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



48	RECARGA DE TONER BROTHER MODELO DCP-B7535DW	UNID	10	R\$ 153,33	R\$ 1.533,30
49	RECARGA DE TONER MODELO 435A/436A/285A/278A 2K	UNID	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
50	RECARGA DE TONER MODELO BROTHER L6902DW	UNID	50	R\$ 171,67	R\$ 8.583,50
51	RECARGA DE TONER MODELO BROTHER MFC-L6702DW	UNID	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
52	RECARGA DE TONER MODELO HP LASER JET M 1132 MFP;	UNID	25	R\$ 111,67	R\$ 2.791,75
53	RECARGA DE TONER MODELO HP LASER JET M 125A MFP;	UNID	15	R\$ 111,67	R\$ 1.675,05
54	RECARGA DE TONER MODELO HP LASER JET PRO MFPM428 FDW	UNID	65	R\$ 171,67	R\$ 11.158,55
55	RECARGA DE TONER MODELO HP LASER MFP 135a	UNID	10	R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
56	RECARGA DE TONER MODELO PANTUM M6559NW	UNID	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
57	RECARGA DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS 4623F	UNID	20	R\$ 168,33	R\$ 3.366,60
58	RECARGA DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M2875 FD	UNID	24	R\$ 168,33	R\$ 4.039,92
59	RECARGA DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR;	UNID	60	R\$ 171,67	R\$ 10.300,20
60	RECARGA DE TONER MODELO SAMSUNG SCX 3200	UNID	20	R\$ 98,33	R\$ 1.966,60
61	RECARGA DE TONER MODELO SANSUNG MULTIXPRESS M5360 RX	UNID	4	R\$ 188,33	R\$ 753,32
62	RECARGA DE TONER MODELO SANSUNG PROXPRESS M4075FR	UNID	25	R\$ 161,67	R\$ 4.041,75
63	RECARGA DE TONER MODELO SANSUNG PROXPRESSM3375FD	UNID	34	R\$ 161,67	R\$ 5.496,78
64	RECARGA DE TONER MODELO SANSUNG SCX-4600	UNID	4	R\$ 161,67	R\$ 646,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



65	RECARGA TONER HP MFP M426FDW	UNID	30	R\$ 161,67	R\$ 4.850,10
66	RECARGA TONER SAMSUNG M2070W	UNID	19	R\$ 153,33	R\$ 2.913,27
67	RECARGA TONER SAMSUNG ML-2165	UNID	15	R\$ 153,33	R\$ 2.299,95
68	SMART TV: TELEVISOR TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNID	9	R\$ 2.574,44	R\$ 23.169,96
69	SMARTPHONE APARELHO DE TELEFONIA COM SUPORTE A TECNOLOGIA 4G. COM BATERIA DE NO MÍNIMO 5000 MAH OU SUPERIOR; BLUETOOTH; CONEXÃO WI-FI; CÂMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 8 MEGAPIXEL; DEVERÁ TER NO MÍNIMO DE 3 CÂMERAS TRASEIRAS TENDO A CÂMERA PRINCIPAL RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MEGAPIXELS; DUAL CHIP; MEMORIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB; MEMORIA INTERNA DE NO MÍNIMO 128 GB; COM SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD. TELA COM NO MÍNIMO 6 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR. PROCESSADOR OCTA CO; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNID	19	R\$ 1.830,00	R\$ 34.770,00
70	SSD 500 GB	UNID	39	R\$ 380,00	R\$ 14.820,00
71	SUPORTE DE METAL PARA CAIXA ATIVA 15 (TRIFE/PEDESTAL);CARACTERISTICAS: - PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA E PINO TRAVA. - CAPACIDADE DE CARGA: 80KG - ALTURA MAX.: 155CM - ALTURA MIN.: 130CM - DIAMETRO DO TRIPE: 70 - 80CM - MATERIAL: ACO / PLASTICO - AJUSTE: ALTURA	UNID	12	R\$ 334,46	R\$ 4.013,52
72	TECLADO COM FIO, TIPO NUMÉRICO, COR PRETA, PARA MICROCOMPUTADOR, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, 107 TECLAS NÃO APAGÁVEIS PELO USO CONTÍNUO. ABNT2. CONECTOR USB 2.0	UNID	76	R\$ 33,86	R\$ 2.573,36
73	TINTA UNIVERSAL, PARA IMPRESSORAS DAS MARCAS: HP, EPSON E CANON, NA COR AMARELA; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	LITRO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
74	TINTA UNIVERSAL, PARA IMPRESSORAS DAS MARCAS: HP, EPSON E CANON, NA COR MAGENTA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	LITRO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
75	TINTA UNIVERSAL, PARA IMPRESSORAS DAS MARCAS: HP, EPSON E CANON, NA COR CIANO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	LITRO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



76	TINTA UNIVERSAL, PARA IMPRESSORAS DAS MARCAS: HP, EPSON E CANON, NA COR PRETA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	LITRO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
77	TONER BROTHER L6902DW, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO,	UNID	16	R\$ 256,00	R\$ 4.096,00
78	TONER HP MFP M426FDW; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	30	R\$ 286,67	R\$ 8.600,10
79	TONER KYOCERA ECOSYS M3655idn RECARGA 800 grs, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
80	TONER MODELO HP LASER JET PRO MFPM428 FDW, COM CHIP; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	46	R\$ 265,00	R\$ 12.190,00
81	TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M2875 FDW, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	2	R\$ 198,33	R\$ 396,66
82	TONER MODELO SANSUNG MULTIXPRESS M5360 RX, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	2	R\$ 288,33	R\$ 576,66
83	TONER MODELO SANSUNG SCX-4600, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	2	R\$ 153,33	R\$ 306,66
84	TONER SAMSUNG M2070W, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	12	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
85	TONER SAMSUNG ML-2165, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	UNID	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
					R\$ 996.261,93

1.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.O preço estimado da contratação é de R\$ 996.261,93 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), conforme preços indicados na Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

1.4.Os materiais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão ser entregues no horário comercial, compreendido entre 07:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua Joventino Paulino, nº 55, centro, Santa Cruz de Salinas/MG. Os materiais destinados às Secretarias de: Administração, Agricultura, Saúde e Educação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração localizada na sede da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Avenida Totó Costa, nº 221, centro, Santa Cruz de Salinas/MG, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

1.5.A formalização do pedido dos produtos será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias após formalizada a solicitação.

1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvada as situações de caso fortuito e força maior.

1.7.Os pagamentos serão realizados em até 30 (Trinta) dias após o recebimento dos materiais ou realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

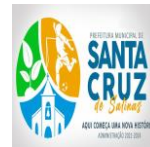
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro;
- 4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.4. A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 4.1.8. A apresentação dos documentos obedecerá ao Decreto Municipal nº. 085/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias após formalizada a solicitação.
- 5.2. Os materiais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão ser entregues no horário comercial, compreendido entre 07:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua Joventino Paulino, nº 55, centro, Santa Cruz de Salinas/MG.
- 5.3. Os materiais destinados às Secretarias de Administração, Agricultura, Saúde e Educação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração localizada na sede da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Avenida Totó Costa, nº 221, centro, Santa Cruz de Salinas/MG, no horário de 07:00 às 13:00 horas.
- 5.4. A aquisição dos materiais será por meio de Ata de Registro de preço por item, e a sua entrega parcelada de acordo a necessidade de cada secretaria.
- 5.5. O valor do pagamento será calculado, multiplicando-se o valor da quantidade de produto adquirido pelo valor indicado no contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de recebimento dos materiais para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada DEVE ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



- 6.2.1.A avaliação da execução do objeto será verificada junto as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura.
- 6.2.2. A aquisição dos materiais será por item, e a sua entrega parcelada de acordo a necessidade de cada secretaria.
- 6.2.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (Trinta) dias após o recebimento dos materiais.
- 6.2.4. O pagamento dos materiais deverá ser calculado levando em consideração a quantidade de itens fornecidos pelo valor indicado no contrato.
- 6.3.Havendo inconsistências no objeto, a contratada será notificada para sanar irregularidades no prazo estabelecido pelo técnico.
- 6.4.Inexistindo inconsistências no objeto, haverá o seu recebimento definitivo.
- 6.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2. Na contratação, será levado em consideração o menor preço por item, uma vez que a disputa será aberta a todo e qualquer fornecedor que preencha os requisitos legais.
- 7.3. Será utilizado o modo de disputa aberto.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Cruz de Salinas estabelecido pela lei 503/2023.

8.2.A Contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 04.01.01.04.122.0002.2012 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração e Finanças – Fichas 0050 e 0056
- 04.01.03.05.153.0003.2025 - Manutenção Convênio Polícia Militar - Ficha 0093
- 04.01.01.04.122.0002.3008 - Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos e Finanças – Ficha 0063
- 05.01.01.10.122.0013.2031 - Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde – Fichas 0115, 0119, 0120 e 0121
- 05.01.01.10.122.0013.3015 - Aquisição de Equipamentos Para Administração Secretaria Saúde – Ficha 0126
- 05.01.02.10.301.0010.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Fichas 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0153, 0154 e 0155
- 05.01.02.10.301.0010.3017 - Equipamentos Diversos p/ Atenção Básica – Fichas – 0162, 0163 e 0164
- 06.01.01.12.122.0015.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino – Fichas 0247 e 0251
- 06.01.01.12.122.0015.3026 - Veículos e Equipamentos Para Administração do Ensino – Ficha 0255
- 06.01.02.12.361.0016.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 0274
- 08.01.01.20.122.0002.2080 - Manutenção das Atividades Sec. Agric.Des.Econ.Sust. – Fichas 0478 e 0480
- 08.01.01.20.122.0002.3059 - Equipamentos P/Sec. Agric. Des. Econ. Sustentável- Ficha 0482
- 08.01.02.20.606.0026.2083 - Despesas C/Manutenção Convênios EMATER – Ficha 0494



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



09.01.01.08.122.0002.2085 - Manutenção Coordenação Secretaria de Ação Social – Fichas 0516, 0517, 0518 e 0521

09.01.01.08.122.0002.3068 - Equipamentos P/Secretaria Ação Social – Ficha 0527

09.01.01.08.243.0006.2088 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha 0534

09.01.01- 08.243.0006.3069 - Equipamentos Diversos para Conselho Tutelar – Ficha 0536

09.02.02.08.244.0005.2093 - Serviços de Proteção Social Básica – Fichas 0553 e 0562

09.02.02.08.244.0005.3072 - Equipamentos e Veículos P/ Proteção Social Básica – Ficha 0567

09.02.04.08.244.0009.2095 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF – Fichas 0579 e 0585

09.02.04.08.244.0009.3074 - Equipamentos para Bolsa Família e Cadastro Único – Ficha 0586.

33903000 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica

44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz de Salinas/MG, 17 de janeiro de 2025.

ELAINE DOS SANTOS COELHO

Matrícula nº.: 1065

ARLON SOUSA COSTA

Matrícula nº.: 2948

Com apoio e aprovação de:

KÊNIA MÁRCIA COSTA ROCHA

Matrícula nº.: 2840

EDIVALDO FARIAS DA SILVA FILHO

Matrícula nº.:

ROSÂNGELA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO

Matrícula nº.: 4820

JOSÉ SARAIVA GOMES

**PREFEITO MUNICIPAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/AGRICULTURA**

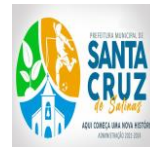
Matrícula nº.: 3640



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, nos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.002/2025, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 002/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, de informática, de segurança, locação de impressoras, tintas para impressora, toners e recargas de toners para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n.º 002/2025.

2.2 - A entrega dos produtos, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.Prazo de entrega dos produtos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias consecutivos.**

5.2.A entrega dos produtos ocorrerá nos endereços constante do Termo de Referência, no horário comercial, compreendido entre as 07:00hs as 17:00hs, com agendamento prévio junto ao fiscal do contrato

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



executar os contatos oficiais com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao fiscal do contrato.

7.3.1. Disponibilizar os produtos no(s) local (ais) indicados também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Cruz de Salinas-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, bem como, acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto através do Senhor Júnior César Moreira Costa – Matrícula 2739;

8.4. Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, por intermédio do Júnior César Moreira Costa – Matrícula 2739, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Cruz de Salinas-MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.

d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos produtos.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Cruz de Salinas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 –O Município de Santa Cruz de Salinas-MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

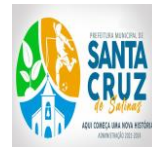
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 28, IV, do Decreto Municipal nº.: 089/2023;

14.1.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21, **Decreto Municipal 085 de 29 de dezembro de 2023**, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, Decreto Municipal nº.: 089/2023, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Salinas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

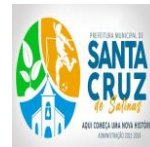
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º 002/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, de informática, de segurança, locação de impressoras, tintas para impressora, toners e recargas de toners para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º 002/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme previsão contida no art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e Art., 35 do Decreto Municipal 089/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues e conferidos pela fiscalização do Município de Santa Cruz de Salinas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Santa Cruz de Salinas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

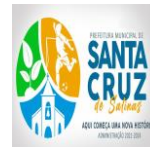
4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



4.5 Não serão realizados pagamentos em conta bancária que não seja de Titularidade da Contratada, tampouco será aceita cessão de créditos;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 10 (dez) dias conforme determina o art. 92, X e XI, da Lei 14.133/2023

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.04.122.0002.2012 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração e Finanças – Fichas 0050 e 0056

04.01.03.05.153.0003.2025 - Manutenção Convênio Polícia Militar - Ficha 0093

04.01.01.04.122.0002.3008 - Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos e Finanças – Ficha 0063

05.01.01.10.122.0013.2031 - Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde – Fichas 0115, 0119, 0120 e 0121

05.01.01.10.122.0013.3015 - Aquisição de Equipamentos Para Administração Secretaria Saúde – Ficha 0126

05.01.02.10.301.0010.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Fichas 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0153, 0154 e 0155

05.01.02.10.301.0010.3017 - Equipamentos Diversos p/ Atenção Básica – Fichas – 0162, 0163 e 0164

06.01.01.12.122.0015.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino – Fichas 0247 e 0251

06.01.01.12.122.0015.3026 - Veículos e Equipamentos Para Administração do Ensino – Ficha 0255

06.01.02.12.361.0016.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 0274

08.01.01.20.122.0002.2080 - Manutenção das Atividades Sec. Agric.Des.Econ.Sust. – Fichas 0478 e 0480

08.01.01.20.122.0002.3059 - Equipamentos P/Sec. Agric. Des. Econ. Sustentável- Ficha 0482

08.01.02.20.606.0026.2083 - Despesas C/Manutenção Convênios EMATER – Ficha 0494

09.01.01.08.122.0002.2085 - Manutenção Coordenação Secretaria de Ação Social – Fichas 0516, 0517, 0518 e 0521

09.01.01.08.122.0002.3068 - Equipamentos P/Secretaria Ação Social – Ficha 0527

09.01.01.08.243.0006.2088 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha 0534

09.01.01- 08.243.0006.3069 - Equipamentos Diversos para Conselho Tutelar – Ficha 0536

09.02.02.08.244.0005.2093 - Serviços de Proteção Social Básica – Fichas 0553 e 0562

09.02.02.08.244.0005.3072 - Equipamentos e Veículos P/ Proteção Social Básica – Ficha 0567

09.02.04.08.244.0009.2095 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF – Fichas 0579 e 0585

09.02.04.08.244.0009.3074 - Equipamentos para Bolsa Família e Cadastro Único – Ficha 0586.

33903000 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços Terceiros- P. Jurídica

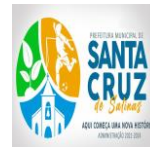
44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

§ 1º. A entrega ocorrerá nos endereços constantes do Termo de Referência, no horário comercial, compreendido entre as 07:00hs as 17:00hs, com agendamento prévio junto ao fiscal do contrato"

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) material(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Cruz de Salinas-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) material (s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

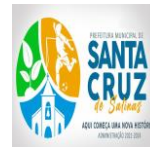
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Contrato através do Senhor Júnior César Moreira Costa – Matrícula 2739.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, por intermédio do Júnior César Moreira Costa – Matrícula 2739, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Cruz de Salinas-MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a qualidade, quantidade, etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso nos locais, por ocasião da prestação dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos serviços.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 O Contrato do fornecedor será cancelado quando ele sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 28, IV, do Decreto Municipal nº.: 089/2023;

10.3 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compras se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compras se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 -O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 085 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº.089/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 002/2025.

12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



14.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salinas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. °002/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2025

TIPO: MENOR PREÇO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES POR ITEM

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES
1	10	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 50,00
2	32	UNID	CABO HDMI - 2 METROS VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. CONECTORES HDMI MACHO NAS EXTREMIDADES DO CABO. DEVE SER COMPATÍVEL COM AS RESOLUÇÕES DE VÍDEO: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P E 2160P. 4K@60HZ. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 18GBPS À 600MHZ OU SUPERIOR.	R\$ 0,10
3	5	UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH E AS SEGUINTE ENTRADAS: 1X USB, 1X CARTÃO DE MEMÓRIA, 1X AUXILIAR, 2X MICROFONE E 1X INSTRUMENTO, CONTANDO COM RODA E ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 20,00
4	42	UNID	CAIXINHA DE SOM P/ COMPUTADOR - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, POTÊNCIA DE SAÍDA 3W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ 20KHZ, ÁUDIO DE ALTA RESOLUÇÃO.	R\$ 0,50
5	5	UNID	CAMERA DOME IP INTELBRAS VIP 1230 D FULL HD 1080P SENSOR 12.7 LENTE 2.8MM 30M IR POE IP67 H.265 - CAMERA DOME IP INTELBRAS VIP 1230 D FULL HD 1080P SENSOR 12.7 LENTE 2.8MM 30M IR POE IP67 H.265	R\$ 10,00
6	6	UNID	CARTUCHO DE TONER BROTHER MODELO DCP-B7535DW; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 1,00
7	10	UNID	CARTUCHO DE TONER MODELO 435A/436A/285A/278A 2K; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
8	10	UNID	CARTUCHO DE TONER MODELO BROTHER MFC-L6702DW; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
9	20	UNID	CARTUCHO DE TONER MODELO HP LASER JET M 1132 MFP; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 1,00
10	40	UNID	CARTUCHO DE TONER MODELO HP LASER JET M 125A MFP; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 1,00
11	6	UNID	CARTUCHO DE TONER MODELO HP LASER MFP 135ª; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 1,00
12	82	UNID	CARTUCHO DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M3375 FD DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 1,00
13	54	UNID	CARTUCHO DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 1,00



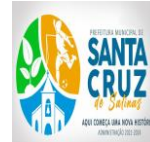
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



14	34	UNID	CARTUCHO DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M4075 FR; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 1,00
15	15	UNID	CARTUCHO DE TONER MODELO SAMSUNG SCX -3200; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 1,00
16	39	INID	COMPUTADOR COMPLETO-PROCESSADOR: CPU COM PELO MENOS 4 NÚCLEOS E 8 THREADS MEMÓRIA RAM: 8 GB - DDR4 2400 MHZ ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA GABINETE: TORRE PERIFÉRICOS: MOUSE E TECLADO PADRÃO ABNT2 MONITOR: LCD DE 22 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). CAIXA DE SOM: DE NO MÍNIMO 5W; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 50,00
17	39	UNID	FILTRO DE LINHA-FILTRO DE LINHA COM CAPACIDADE PARA 6 TOMADAS; BIVOLT; NA COR PRETA; COM CABO DE NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO. COM BOTÃO LIGA E DESLIGA	R\$ 0,10
18	24	UNID	FONE COM MICROFONE PARA MICROCOMPUTADOR FONE DE OUVIDO 7.1 MICROFONE EMBUTIDO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FREQUÊNCIA 20HZ A 20KHZ RETRÁTIL E FLEXÍVEL, TIARA ACOLCHOADA, ALMOFADA SAURICULARES RESISTENTES PLUG P2 3.5MM, SENSIBILIDADE 90 A 110 DB SPL/MW, IMPEDANCIA ENTRE 30 A 6.000 OHM, DRIVER 50.0MM	R\$ 0,20
19	50	UNID	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR, 200W, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA	R\$ 0,50
20	26	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER) - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORACOPIDORASCANNER, COM TECNOLOGIA LASER OU LED. MEMÓRIA 128 MB JATO DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA DE ATÉ 23PPM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 30PPM. VELOCIDADE COPIADORA PRETO ATÉ 30CPM, VELOCIDADE COPIADORA COLORIDA ATÉ 23CPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA COPIADORA DE ATÉ 600DPI, COM REDUÇÃO AMPLIAÇÃO, RESOLUÇÃO ÓPTICA SCANNER DE ATÉ 1200DPI, SUPORTE PARA PAPEL OFÍCIO 9 215 X 315MM, LEITOR D.	R\$ 50,00
21	6	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA - COPIADORA-FAX): MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA - COPIADORA-FAX) RECURSOS: DIGITALIZAÇÃO, FAX E DUPLEX AUTOMÁTICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40 PPM RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI CICLO MENSAL DE TRABALHO: 100.000 PÁGINAS NÚMERO DE FOLHAS POR BANDEJA: 520 FOLHAS TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FOLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FOLIO, LEGAL, RNVELOPE (N10, MONARCH, DL, C5, C6, N9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO E PERSONALIZADO; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 50,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG****CNPJ: 01.612.497/0001-61****AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000**

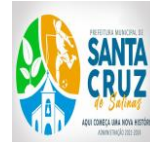
22	19	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; ADMITE MULTITAREFAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) NORMAL ATÉ 23 PPM 12 ; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO À LASER; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA); ATÉ 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI); VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE ATÉ 600 MHZ; COM RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL; CONECTIVIDADE PELA PORTA USB 2.0, PORTA REDE FAST ETHERNET 10/100, SEM FIO; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL; MEMÓRIA MÁXI; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 50,00
23	8	UNID	KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA - FALANTE 15 600 W RMS TITANIUM BLUETOOTH USB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SOLICITADAS) E MEDIDAS (APROXIMADAS): CAIXA ATIVA AT 15-300 TI BLUE - MÓDULO COM FUNÇÃO BLUETOOTH, USB, CARTÃO SD E RÁDIO FM - 1 FALANTE DE 15 E DRIVER TITANIUM - 2 CANAIS DE ENTRADA (STP/P10)- 1 CANAL DE SAÍDA ESCRAVA 8 OHMS (300 WATTS) - SENSIBILIDADE DE ENTRADA: LINE - 500 MV/MIC - 50 MV - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: LINE - 5K OHMS/MIC - 200600 OHMS - POTÊNCIA MÁXIMA: 300W 4 OHMS – TRANSDUTOR; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 50,00
24	20	UNID	KIT COM 04 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L5290 65 ML, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
25	10	KIT	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110 CORANTE CIANO, MAGENTA, YELLOW E BK; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
26	25	UNID	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6010 65 ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 3,00
27	20	KIT	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6000 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
28	1	KIT	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
29	1	KIT	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
30	1	KIT	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
31	2	KIT	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
32	2	KIT	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
33	2	KIT	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



34	3	KIT	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L544 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
35	4	KIT	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L6190 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
36	16	UNID	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
37	39	UNID	KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L6191 CORANTE 65ML; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 2,00
38	36	SER/MÊS	LOCACAO DE IMPRESSORAS NOVAS DE GRANDE PORTE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM FUNCAO COPIADORA IMPRESSAO A LASER E SCANNER TAMANHO DE PAPEL A4 E A3 VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 28 PAGINAS POR MINUTO SISTEMA DE IMPRESSAO PRETO E BRANCO DUPLEX FRENTE E VERSO PARA COPIA E IMPRESSAO BANDEJAS COM ALIMENTADOR AUTOMATICA PARA NO MINIMO 250 FOLHAS FUNCAO DE AMPLIACAO DE 50 A 200 CONECTIVIDADE VIA CABO USB E ETHERNET ESTIMATIVA DE 10000 COPIAS, DURANTE 12 MESES	R\$ 3,00
39	7	UNID	MICROFONE DUPLO PRO SEM FIO COM RECEPTOR UHF P10 DE CANAL DUPLO RECARREGAVEL PILHAS AA SUBSTITUIVEIS ESPECIFICACOES DE AUDIO PADRAO POLAR CARDIOIDE FAIXA FREQUENCIA 65 HZ A 15 KHZ TIPO DE SAIDA 63 MM TIPO DE BATERIA POLIMERO DE ION DE LITIO 37 WH CAPACIDADE MAH 37 V 1000 MAH CAPACIDADE DE REPRODUCAO ATE 6 HORAS 12 MESES DE GARANTIA	R\$ 5,00
40	19	UNID	MONITOR DE VÍDEO 18,5 POLEGADAS: MINIMO 18,5 POLEGADAS. WIDESCREEN. TIPO LED. CONEXÕES HDMI E VGA. BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO ON SITE	R\$ 3,00
41	99	UNID	MOUSE LASER SEM FIO, MINIMO DE 1600 DPI.	R\$ 0,10
42	111	UNID	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY MOUSE ÓPTICO USB COM FIO CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY, USB; TAMANHO PADRÃO; DESIGN AMBIDESTRO; RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO (1000 DPI); 3 BOTÕES; COR: PRETO; MULTILASER	R\$ 0,10
43	43	UNID	NOBREAK 1200 VA, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 10,00
44	27	UNID	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8 GERAÇÃO OU SIMILAR, MEMORIA RAM 8 GB, ARMAZENAMENTO 01 TB HD 5400 TELA DE 15 A 17 POLEGADAS, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 50,00
45	40	UNID	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 - PEN DRIVE 32 GB USB 3.0	R\$ 0,05
46	46	UNID	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 - PEN DRIVE 64 GB USB 3.0	R\$ 0,10
47	7	UNID	PROJETOR MULTIMIDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 AUDIO, VIDEO, S-VIDEO, REMOTE, USB, COMPATIBILIDADE: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM, AUDIO: 2 X 2,0 WATTS, RESOLUCAO REAL: XGA (1024 X 768), RESOLUCOES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA, RESOLUCOES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC, CORES PROJETAVEIS: 16700 MILHOES, TAXA DE CONTRASTE: 500:1, LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS, TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL), LAMPADA DE PROJECAO: 270 W UHP, COM VIDA UTIL PARA 2.000 HORAS, TEM, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 50,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG****CNPJ: 01.612.497/0001-61****AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000**

48	10	UNID	RECARGA DE TONER BROTHER MODELO DCP-B7535DW	R\$ 0,10
49	10	UNID	RECARGA DE TONER MODELO 435A/436A/285A/278A 2K	R\$ 0,10
50	50	UNID	RECARGA DE TONER MODELO BROTHER L6902DW	R\$ 0,10
51	10	UNID	RECARGA DE TONER MODELO BROTHER MFC-L6702DW	R\$ 0,10
52	25	UNID	RECARGA DE TONER MODELO HP LASER JET M 1132 MFP;	R\$ 0,10
53	15	UNID	RECARGA DE TONER MODELO HP LASER JET M 125A MFP;	R\$ 0,10
54	65	UNID	RECARGA DE TONER MODELO HP LASER JET PRO MFP M428 FDW	R\$ 0,10
55	10	UNID	RECARGA DE TONER MODELO HP LASER MFP 135a	R\$ 0,10
56	50	UNID	RECARGA DE TONER MODELO PANTUM M6559NW	R\$ 0,10
57	20	UNID	RECARGA DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS 4623F	R\$ 0,10
58	24	UNID	RECARGA DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M2875 FD	R\$ 0,10
59	60	UNID	RECARGA DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR;	R\$ 0,10
60	20	UNID	RECARGA DE TONER MODELO SAMSUNG SCX 3200	R\$ 0,05
61	4	UNID	RECARGA DE TONER MODELO SANSUNG MULTIXPRESS M5360 RX	R\$ 0,10
62	25	UNID	RECARGA DE TONER MODELO SANSUNG PROXPRESS M4075FR	R\$ 0,10
63	34	UNID	RECARGA DE TONER MODELO SANSUNG PROXPRESSM3375FD	R\$ 0,10
64	4	UNID	RECARGA DE TONER MODELO SANSUNG SCX-4600	R\$ 0,10
65	30	UNID	RECARGA TONER HP MFP M426FDW	R\$ 0,10
66	19	UNID	RECARGA TONER SAMSUNG M2070W	R\$ 0,10
67	15	UNID	RECARGA TONER SAMSUNG ML-2165	R\$ 0,10
68	9	UNID	SMART TV: TELEVISOR TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 50,00
69	19	UNID	SMARTPHONE APARELHO DE TELEFONIA COM SUPORTE A TECNOLOGIA 4G. COM BATERIA DE NO MÍNIMO 5000 MAH OU SUPERIOR; BLUETOOTH; CONEXÃO WI-FI; CÂMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 8 MEGAPIXEL; DEVERÁ TER NO MÍNIMO DE 3 CÂMERAS TRASEIRAS TENDO A CÂMERA PRINCIPAL RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MEGAPIXELS; DUAL CHIP; MEMORIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB; MEMORIA INTERNA DE NO MÍNIMO 128 GB; COM SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD. TELA COM NO MÍNIMO 6 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR. PROCESSADOR OCTA CO; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 20,00
70	39	UNID	SSD 500 GB	R\$ 2,00
72	12	UNID	SUPORTE DE METAL PARA CAIXA ATIVA 15 (TRIPE/PEDESTAL);CARACTERISTICAS: - PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA E PINO TRAVA. - CAPACIDADE DE CARGA: 80KG - ALTURA MAX.: 155CM - ALTURA MIN.: 130CM - DIAMETRO DO TRIPE: 70 - 80CM - MATERIAL: ACO / PLASTICO - AJUSTE: ALTURA	R\$ 2,00
72	76	UNID	TECLADO COM FIO, TIPO NUMÉRICO, COR PRETA, PARA MICROCOMPUTADOR, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, 107 TECLAS NÃO APAGÁVEIS PELO USO CONTÍNUO. ABNT2. CONECTOR USB 2.0	R\$ 0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

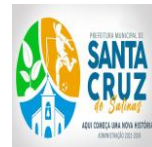
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



73	10	LITRO	TINTA UNIVERSAL, PARA IMPRESSORAS DAS MARCAS: HP, EPSON E CANON, NA COR AMARELA; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,20
74	10	LITRO	TINTA UNIVERSAL, PARA IMPRESSORAS DAS MARCAS: HP, EPSON E CANON, NA COR MAGENTA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,20
75	10	LITRO	TINTA UNIVERSAL, PARA IMPRESSORAS DAS MARCAS: HP, EPSON E CANON, NA COR CIANO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,20
76	10	LITRO	TINTA UNIVERSAL, PARA IMPRESSORAS DAS MARCAS: HP, EPSON E CANON, NA COR PRETA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,20
77	16	UNID	TONER BROTHER L6902DW, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO,	R\$ 0,50
78	30	UNID	TONER HP MFP M426FDW; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,50
79	30	UNID	TONER KYOCERA ECOSYS M3655idn RECARGA 800 grs, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 1,00
80	46	UNID	TONER MODELO HP LASER JET PRO MFPM428 FDW, COM CHIP; DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,50
81	2	UNID	TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M2875 FDW, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,20
82	2	UNID	TONER MODELO SANSUNG MULTIXPRESS M5360 RX, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,20
83	2	UNID	TONER MODELO SANSUNG SCX-4600, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,10
84	12	UNID	TONER SAMSUNG M2070W, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,10
85	10	UNID	TONER SAMSUNG ML-2165, DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ART. 6º, DA PORTARIA 265/2021 INMETRO.	R\$ 0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



REMESSA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025, remetemos estes autos a Assessoria Jurídica Municipal para seu parecer.

Darley Rodrigues Gomes
Pregoeiro

Comissão de Contratação:

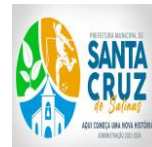
Deliene Rosa Alves Araújo – Membro

Arlon Sousa Costa – Membro

Elaine dos Santos Coelho – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

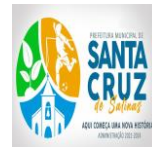
Eu, **José Saraiva Gomes**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Salinas- MG, autorizo a **DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**, para atendimento e efetivação das solicitações das Secretarias Municipais, conforme DFDs, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, de informática, de segurança, locação de impressoras, tintas para impressora, toners e recargas de toners para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG**, em obediência ao princípio da Publicidade.

Santa Cruz de Salinas– MG, 24 de janeiro de 2025.

José Saraiva Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – CENTRO – CEP 39.563-000



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°.002/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico N°.002/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, de informática, de segurança, locação de impressoras, tintas para impressora, toners e recargas de toners para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG**, conforme Termo de Referência, a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na plataforma de licitações Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br**.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Santa Cruz de Salinas - MG**, situada à **Avenida Totó Costa, 221 - Centro**, através do telefone nº **038.99884-6025**, em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail **licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br** ou site **santacruzdesalinas.mg.gov.br**

Santa Cruz de Salinas – MG, 24 de janeiro de 2025

Darley Rodrigues Gomes
Pregoeiro